



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA COMPRA DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
- 1.1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.
- 1.1.3. Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2. DO OBJETO

- 2.1.1. Contratação de empresa para atender a demanda da Secretaria de Saúde na reposição de oxigênio medicinal nas unidades básicas de saúde e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) do município de Santo Amaro da Imperatriz nas seguintes especificações:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Itens	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01 m ³ em regime comodato - Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01 m ³ em regime comodato	100 M ³	Unidade
2	Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 2.2 m ³ em regime comodato. - Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 2.2 m ³ em regime comodato.	70 M ³	Unidade
3	Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 08 m ³ em regime comodato - Oxigênio gasoso medicinal, grau de pureza mínima 99,5%; símbolo O ₂ , características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 08 m ³ em regime comodato	20 M ³	Unidade

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação requisitada encontra fundamento legal no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. Dispensa do estudo técnico preliminar e demais documentos facultados no inc. I do art. 72

3.1.2.1. Considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um **serviço comum**, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

3.1.2.2. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4. Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos, devidamente regulares e válidos, sob pena de inabilitação:

- a) Documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Certidão de Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)
- g) Certidão de inscrição de contribuinte estadual e municipal
- h) Declaração de Acessibilidade
- i) Declaração de que não emprega menor de idade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas pelo e-mail admsaude@santoamaro.sc.gov.br sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO;

7.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a convocação pelo setor responsável;

7.2. O início do prazo de entrega dos itens é de até 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal da Saúde à empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a recarga dos cilindros de oxigênio no prazo máximo de um dia útil após o recebimento do chamado aberto pela Secretaria.

8.2. Proceder com a recarga dos cilindros conforme os chamamentos, em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, conforme as propostas apresentadas e especificações, no prazo e em estrita observância das especificações dispostas neste





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal), nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
UBS José Kehrig	Rua Santana, 4710 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, SC
UBS Nicolau Turnes	Rua São Sebastião. 4153 - Sul do Rio - Santo Amaro da Imperatriz, SC
UBS Maricha Becker	Rua Natividade, 3734 - Vila Becker - Santo Amaro da Imperatriz, SC
UBS Luiz Gonzaga Ramlow	Rua Princesa Leopoldina, 1135 - Caldas da Imperatriz - Santo Amaro da Imperatriz, SC
UBS João Voges	Rua João Jacinto Machado, 69 - Sul do Rio - Santo Amaro da Imperatriz
UBS José Carlos Folster	Rua Nossa Sra das Dores, 4893 - Braço São João - Santo Amaro da Imperatriz, SC
Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Rua Santana, 4585 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, SC

- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.7. Assumir todo o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e quaisquer outra(s) contribuição (ões) tributária(s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Neste processo licitatório, o recebimento definitivo dos itens ou serviços só será confirmado após a verificação de que todas as exigências técnicas foram cumpridas.
- 9.2. Todos os custos relacionados à execução do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte.
- 9.3. Todo e qualquer requerimento da contratada para o Município deverá se dar mediante protocolo no Setor de Protocolos ou Cidadão Web, com menção expressa ao processo licitatório em questão, sendo que, eventuais comunicações do Município para com a contratada se darão por intermédio de ofício, também expressamente vinculado ao processo licitatório em questão, a ser dirigido para o endereço eletrônico que será indicado pela contratada em sua proposta.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- 10.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.2. Multa:
- 1.2.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 1.2.2. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

será concedida sempre que o PRESTADOR ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos causados;

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.7. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 14.4.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela ADMINISTRAÇÃO.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - Manutenção do FMS – MAC 1.500.1002.000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.7 O pagamento ocorrerá de forma fracionada, à medida que os chamados forem atendidos.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano a contar da data de publicação da Dispensa de Licitação

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não será solicitada garantia contratual.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações técnicas estão no item 2 deste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

16. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

A quantidade esperada de consumo está descrita no item 2 deste Termo de Referência.

17. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 03 fevereiro de 2025

TUAN LUCAS HONORATO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ITAMAR LONH ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE

